



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2020.11.20.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA HERMES PARAÍBA E AVENIDA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE ACORDO COM O MAPP 4365 E CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO E EM ESPECIAL AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. QUE A EMPRESA PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA E COM FULCRO NO §3º DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, ABRESE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. INFORMAMOS AINDA QUE O INTEIRO TEOR DO TERMO RECURSAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL COM A COMISSÃO E NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, vem convocar a empresa **DR. SOFTWARE SERVIÇOS – EIRELLI**, inscrita no CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, sediada na Rua Dr. Batista de Oliveira, nº 200, Papicu, Fortaleza-CE, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação, comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, sob pena de cair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1**. Crato/CE, 03 de março de 2021.

Otoni Lima Bezerra

Secretário de Finanças e Planejamento

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2020.10.09.1**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 2020.10.09.1**, TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE- CAC, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, QUE ACONTECERIA ÀS 08H30 NO DIA 05/03/2021, ESTA CANCELADO. MOTIVO: FALHA NO ORÇAMENTO QUE IMPEDE A EXECUÇÃO DO OBJETO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). CRATO/CE, 03 DE MARÇO DE 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL.

---

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇO”**: TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.12.03.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO ALEGRE NO DISTRITO DE BELA VISTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº865928/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33**, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **05 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08H:30M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA

**PORTARIA Nº 0303001/2021**  
**CRATO/CE, 03 de Março de 2021.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor público municipal WENDELL SOUSA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 026.348.013-51, ocupante do cargo de **GERENTE DE CÉLULA DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL** do contrato listado abaixo:

<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREGÃO</b>
2019.01.15.6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade de propaganda de interesse da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito do município do Crato/CE, nos termos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei 12.232 de 29 de Abril de 2010.	2018.08.03.1

**Art. 2º.** Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

\_\_\_\_\_  
**Italo Samuel Gonçalves Dantas**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SEFINPLAN

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município do Crato/CE e o Consórcio Público, Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado do Ceará – ARIS CE, para o exercício financeiro de 2021. Objeto: ratear as despesas da ARIS CE entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto, e tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações. Vigência: até 31/12/2021. Valor Anual: R\$ 211.344,02 (Duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Crato, 26 de fevereiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO / CMC****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.21.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h:30min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Teófilo Siqueira, 631, Centro, Crato/CE, foi realizada sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE, das seguintes empresas declaradas HABILITADAS: CASE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 97.433.577/0001-29, foi desclassificada a sua proposta pois a mesma descumpriu com os itens 4.2 e 4.3 do edital, assim a Empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ Nº 37.127.229/0001-00, foi declarada vencedora do certame. Crato/CE, 24 de fevereiro de 2021. Maria Jailça da Silva Lopes – Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE.

**ATOS DO PREFEITO****DECRETO Nº 0303001/2021.****CRATO - CE, 03 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou Estado de Emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1703001/2020, que declarou Estado de Emergência em Saúde no Município do Crato, adotando medidas de combate e enfrentamento ao novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município do Crato, até 31 de dezembro de 2020, em face da crise na saúde por conta do novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos Entes Públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

**CONSIDERANDO** que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

**CONSIDERANDO** que o Município do Crato vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2) provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

**CONSIDERANDO** que o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas poderá comprometer o atingimento pelos Entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021, que prorrogou o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconhecendo, para fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus (Sars-Cov-2), para que, conforme autorizado pelo Art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no Art. 9º, da referida Lei Complementar;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município do Crato, Estado do Ceará, em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

**Art. 2º.** Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido Ente reconheça, assim entendendo, o Estado de Calamidade Pública no Município do Crato.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado em caso de manutenção da situação que a ensejou.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0303002/2021 – GP**  
**CRATO-CE, 03 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Qualifica como Organização Social, o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.427, de 17 de maio de 2018, no Decreto Municipal nº 1806001, de 18 de junho de 2018, assim como, no atendimento dos requisitos essenciais previstos no artigo 2º, inciso I, da referida Lei e do mencionado Decreto Municipais;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0202001/2021-CPS/PGM, que trata do requerimento de Qualificação como Organização Social – OS, do **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, na área da Saúde no Município do Crato;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Comissão Permanente de Seleção, assim como, o deferimento da Comissão Municipal de Publicização;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, associação civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cacimbinhas-AL (Único Ofício - Cartório Luiz Souto Neto), sob o nº 1.097, no Livro B-7, fls. 17v, na data de 13 de agosto de 1998, com sede no Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.955.134/0001-45.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 0303003/2021 – GP**  
**CRATO-CE, 03 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Qualifica como Organização Social, a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV – Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.427, de 17 de maio de 2018, no Decreto Municipal nº 1806001, de 18 de junho de 2018, assim como, no atendimento dos requisitos essenciais previstos no artigo 2º, inciso I, da referida Lei e do mencionado Decreto Municipais;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1102001/2021-CPS/PGM, que trata do requerimento de Qualificação como Organização Social – OS, da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, na área da Saúde no Município do Crato;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Comissão Permanente de Seleção, assim como, o deferimento da Comissão Municipal de Publicização;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica qualificada como Organização Social a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITORIA, associação civil, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Amaro - BA, sob o nº 5.948, no Livro A-19, fls. 146/av3, na data de 30 de julho de 2019, com sede no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.824.560/0001-42.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 0303001/2021 - GP**  
**CRATO-CE, 03 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118 da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** a formalização de contrato com a Caixa Econômica Federal, por meio da Chamada Pública nº 002/2018, para prestação de serviços de estruturação de uma concessão para esgotamento sanitário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Especial que irá acompanhar e realizar as diligências necessárias ao atendimento do contrato formalizado com a Caixa Econômica federal, que tem por objetivo a prestação de serviços de estruturação de uma concessão para esgotamento sanitário, ficando nomeados para tanto os seguintes servidores:

- I** – ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, CPF nº 066.082.783-22;
- II** – RENNAN LOBO XENOFONTE, CPF nº 020.202.563-20;
- III** – OTONI LIMA BEZERRA, CPF nº 532.477.283-68;
- IV** – FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR, CPF nº 970.658.203-78;
- V** – CRISTIANO CARDOSO GOMES, CPF nº 887.195.884-53;
- VI** – JOSÉ YARLEY BRITO GONÇALVES, CPF nº 076.540.064-20;
- VII** – JOSÉ JEFFERSON CAMPOS DE SANTANA, CPF nº 987.791.413-15;
- VIII** – MAURO WESLLEN TAVARES SILVESTRE, CPF nº 050.522.363-52;
- IX** – MERCIA KARIZIA SOBREIRA LEANDRO, CPF nº 042.438.563-54.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2102001 - GP, de 21 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---